

## TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 141/2025

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° **131/2024** de prestação de serviços que entre si fazem a **Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA** e a empresa **G4 GERENCIAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**.

A **CONTRATANTE, Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA**, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro, CNPJ n° 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal, abaixo assinado, e a **CONTRATADA** empresa **G4 GERENCIAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.033.502/0001-01, situada na Rua São José 98/201 – Centro – Lima Duarte/MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu representante legal, abaixo assinado, em conformidade com a Lei 13.303/2016 e com o Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, conforme justificativa nas páginas 2374 e autorização da Diretoria de Desenvolvimento e Expansão na página 2379, constantes no **LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 016/23** do Processo Eletrônico n° 5439/2023, firmam o presente aditivo conforme as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Este instrumento **acresce ao contrato original** o valor estimado de R\$ 64.345,68 (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente ao acréscimo de serviços que representa 24,07% dos quantitativos do contrato original. O presente termo também **decrece ao contrato original** o valor estimado de R\$ 64.523,50 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), referente a supressão de itens decorrentes dos projetos executivos que correspondente a 24,14% dos quantitativos iniciais do contrato original, **passando o valor final do contrato 131/2024 para R\$ 267.128,34 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos)**, com fundamento no art. 81 da Lei 13.303/16.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E por estarem assim ajustados, subscrevem o presente termo, na forma eletrônica<sup>1</sup>.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica

Lincoln Santos Lima  
Diretor Presidente – **CESAMA**

Gustavo Barcelos Pereira  
**G4 GERENCIAMENTO E  
CONSTRUCOES LTDA**

---

<sup>1</sup> Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos:

“§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.” (grifo nosso).

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200